



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA 20/08/2019 15:12 - 000000001817

DESPACHADO PARA LEITURA
Em 20/08/2019
DANIEL MULLA FRAGCARO
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 290/2019

AS COMISSÕES DE
CULTURA, ESPORTE, Lazer e Juventude.

Em 27/08/2019 de 2019

Presidente da Câmara Municipal

Dispõe sobre a obrigatoriedade da rega das vias públicas sem pavimentação em decorrência da elevação dos níveis de poeira, no âmbito do Município de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º - As empresas estabelecidas fora do perímetro urbano do Município de Ponta Grossa que se utilizam regularmente de caminhões para o transporte de seus produtos de modo a causar elevação dos níveis de poeira, ficam obrigadas a executar a rega das vias públicas sem pavimentação existentes ao longo do respectivo trajeto percorrido, no trecho em que haja concentração de residências.

Parágrafo único - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às empresas que utilizam caminhões para o transporte de seus produtos, de forma esporádica.

Art. 2º - A rega das vias públicas sem pavimentação de que trata esta lei deverá ser realizada por meio de caminhão pipa, em intervalos regulares e suficientes para que não haja elevação do nível de poeira.

Parágrafo único - As empresas abrangidas por esta lei deverão utilizar água de reservatórios próprios ou de moradores da localidade beneficiada, mediante autorização.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA



Câmara Municipal de Ponta Grossa

Estado do Paraná

2

O presente projeto de lei tem por objetivo estabelecer a obrigatoriedade das empresas que se utilizam de caminhões para transporte de seus produtos e que causem elevação dos níveis de poeira no trajeto percorrido, a executar a rega das vias públicas do Município de Ponta Grossa.

Considerando que o trânsito de caminhões de determinadas empresas é freqüente, há uma natural elevação dos níveis de poeira e tal fato tem prejudicado a saúde da população que reside às margens das vias atingidas.

A quantidade de partículas de poeira dispersas pelo ar é pública e notória, de modo que se busca remediar o problema no sentido de garantir que seja providenciada a utilização de um caminhão pipa para molhar a estrada.

O excesso de poeira causa muitos malefícios que à saúde humana, principalmente em crianças, de modo que se faz necessário tomar providências urgentes.

Com essas razões, espera-se o consenso dos demais Nobres Pares para aprovação da matéria nas Comissões Permanentes e pelo Soberano Plenário.

SALA DAS SESSÕES, em 19 de agosto de 2019.


Vereador **ROGÉRIO MIODUSKI**